



Câmara Municipal de Itaitinga
Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.03.18.0008

Data/Hora:	18/03/2025 13:18:35
Assunto/Tipo:	PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO
Credor:	EDINALDO TAVARES XAVIER

Descrição do protocolo

PROJETO DE LEI DE Nº 019/2025 - DISPÕE SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE ATESTADOS MÉDICOS PERANTE A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.03.18.0008

PROCOLO: 2025.03.18.0008 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: EDINALDO TAVARES XAVIER
Setor: OUVIDORIA
Descrição: PROJETO DE LEI DE Nº 019/2025 - DISPÕE SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE ATESTADOS MÉDICOS PERANTE A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

18/03/2025 13:18:35



2025.03.18.0008



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 24 / 04 / 2025

1ª Secretária(a)

PROJETO DE LEI N. 019/2025

**DISPÕE SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DO
PROCEDIMENTO DE ENVIO DE ATESTADOS
MÉDICOS PERANTE A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
ITAITINGA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaitinga/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o procedimento simplificado para o envio de atestados médicos pelos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaitinga/CE (RPPS-Itaitinga), com o objetivo de modernizar, agilizar e reduzir a burocracia no processo de comprovação de incapacidade temporária para o trabalho.

Art. 2º O envio dos atestados médicos poderá ser realizado por meio eletrônico, através de plataforma digital oficial disponibilizada pelo RPPS-Itaitinga, dispensando a necessidade de comparecimento presencial do segurado, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 3º O sistema eletrônico deverá permitir:

- I - O envio de atestados médicos digitalizados, acompanhados dos dados do segurado e informações adicionais exigidas pela previdência municipal;
- II - A validação automática do documento mediante assinatura eletrônica do profissional de saúde emissor, sempre que possível;
- III - A possibilidade de acompanhamento do status da solicitação pelo segurado;
- IV - A integração com bases de dados de órgãos de fiscalização e controle, quando aplicável, para coibir fraudes.

Art. 4º O prazo para análise e resposta ao segurado quanto à aceitação ou necessidade de complementação do atestado médico será de até 72 horas, salvo casos de excepcional complexidade, devidamente justificados.

Art. 5º A comprovação da incapacidade laboral continuará sujeita à perícia médica oficial do RPPS-Itaitinga quando a duração do afastamento ultrapassar 3 (três) dias consecutivos ou quando houver indícios de irregularidade na documentação apresentada.



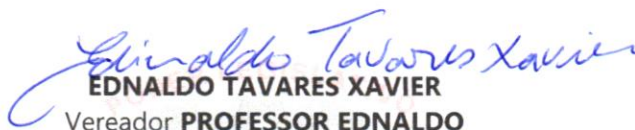


CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, por meio de lei específica, estabelecendo os procedimentos detalhados para sua implementação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, 17 de março de 2025.


EDNALDO TAVARES XAVIER
Vereador **PROFESSOR EDNALDO**

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

MENSAGEM N.º ____/2025.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 00__/2025

À MESA DIRETORA, COMISSÕES E PROCURADORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei visa reduzir a burocracia enfrentada pelos segurados do RPPS-Itaitinga no envio de atestados médicos para fins de concessão de benefícios previdenciários. Atualmente, a necessidade de comparecimento presencial e a tramitação manual da documentação impõem dificuldades desnecessárias aos servidores públicos afastados por motivos de saúde.


A adoção de um sistema eletrônico facilitará a comunicação entre segurados e a previdência municipal, proporcionando maior agilidade na análise documental, garantindo segurança jurídica e evitando fraudes. Além disso, essa medida é condizente com o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Com a implementação desse sistema digital, espera-se melhorar significativamente a experiência do segurado, reduzir custos administrativos e otimizar os serviços oferecidos pela previdência municipal, garantindo celeridade e modernização ao processo.

Diante do exposto, solicita-se a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, de tal relevância. Submeto esta matéria para análise da Mesa Diretora, das Comissões competentes e da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, a fim de que o projeto seja discutido, avaliado e posteriormente incluído na pauta para votação e aprovação.

Certo de contar com a compreensão e apoio dos nobres pares, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Paço da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, 17 de fevereiro de 2025.


EDNALDO TAVARES XAVIER
Vereador **PROFESSOR EDNALDO**

